



Parecer Nº 7/2026/COFAS-CMAS

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

PROCESSO: 012.001275/2026-79

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Autista- de Rondônia-AMA

CNPJ: 04.198.211/0001-31

Representante Legal: Nilza Maria Ferreira da Silva

ASSUNTO: Emendas Parlamentares Individual – Jaime Bagattoli – Programação: 110020520250005 – GND-3 - Custeio

Valor: R\$ 100.000,00

1. DA LEGISLAÇÃO:

1.1. Considerando a Lei nº8.742 de 7 de dezembro de 1993 – **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**

1.2. Considerando a Portaria nº109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.3. Considerando a Portaria nº1.044 de 24 de dezembro de 2024 – Novas Diretrizes para transferências na modalidade fundo a fundo e execução de recursos no SUAS

2. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

2.1. Apresenta-se análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA-RO, com vistas ao recebimento de recursos oriundos de emenda parlamentar.

2.2. O objetivo é verificar a conformidade com a legislação vigente e a prestação dos serviços em consonância com a tipificação nacional do SUAS.

2.3. O projeto apresentado pela AMA-RO, que visa a contratação de 02 pedagogos para atuação no Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS) e integração com o CAEE, encontra eco nas diretrizes do SUAS, compreendido sob a ótica do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares, qual atenderá um público-alvo de 211 demandatários com TEA e 683 familiares.

2.4. Consta que os pedagogos atuarão como responsáveis pelo atendimento educacional especializado nas oficinas (turmas A, B, C, D, E e F). Promovem a aprendizagem prática dos alunos e realizam o repasse dos conteúdos das oficinas aos responsáveis, visando a continuidade do estímulo pedagógico no ambiente domiciliar.

2.5. Consta que as metas qualitativas são: Realizar atendimentos pedagógicos individualizados aos usuários do NAAS; Garantir o acompanhamento sistemático e técnico do desenvolvimento dos usuários e Assegurar a eficiência da gestão, controle financeiro e execução transparente das ações do projeto.

3. DO PARECER:

3.1. Considerando que a Instituição executa os Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.2 Considerando que o plano de trabalho, deve refletir o objetivo socioassistencial em consonância com a tipificação do SUAS.

3.3. **Recomenda-se que as atribuições dos Pedagogos, sejam alinhadas, de forma direta e comprovável aos serviços socioassistenciais tipificados, garantindo coesão entre as metas propostas e a oferta efetiva do atendimento da Instituição.**

3.4. **Recomenda-se que nas Metas Qualitativas os objetivos estejam alinhados com os serviços socioassistenciais tipificados e ofertados pela Instituição.**

3.5 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), por meio do Parecer nº 07/2026/COFAS-CMAS, emite parecer **favorável condicionado** à aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia (AMA-RO). A aprovação total está estritamente vinculada ao atendimento integral das recomendações técnicas de readequação propostas por este Conselho, constantes nos itens 3.3 e 3.4, visando assegurar a plena conformidade do projeto com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com as diretrizes da Proteção Social Especial.

Tal medida visa garantir a segurança técnica e jurídica para a destinação de recursos via Emenda Parlamentar, assegurando que o suporte oferecido à população com Transtorno do Espectro Autista em Porto Velho esteja alinhado às normativas do SUAS e à continuidade dos serviços essenciais.

É o parecer.

Assinatura dos responsáveis pela análise:

Gianni Cabral Souza Fonseca

Luciana Luzmila Araújo Reyes



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luzmila Araújo Reyes, Gerente**, em 05/05/2026, às 10:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemarina Galvão Lopes, Gerente**, em 05/05/2026, às 14:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GIANNI CABRAL SOUZA FONSECA, Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 17:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0869979** e o código CRC **A19AEF41**.



012.001275/2026-79

0869979v4